



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Lei nº 128/89

Autoriza Contratação de Servidores.

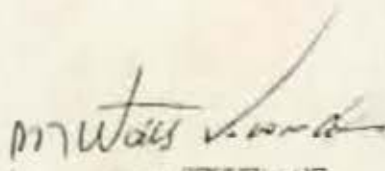
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores para execução de tarefas indispensáveis ao desempenho do serviço público, de acordo com o Art. 37, Inciso LX da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2º - As contratações de que trata o Art. 1º desta Lei, terão efeitos retroativos a 1º de março de 1989 e não podem ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 18 de Abril de 1989.


MICHELIAS
Prefeito Municipal